



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.709

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 242ª reunião ordinária, realizada em 04 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria;

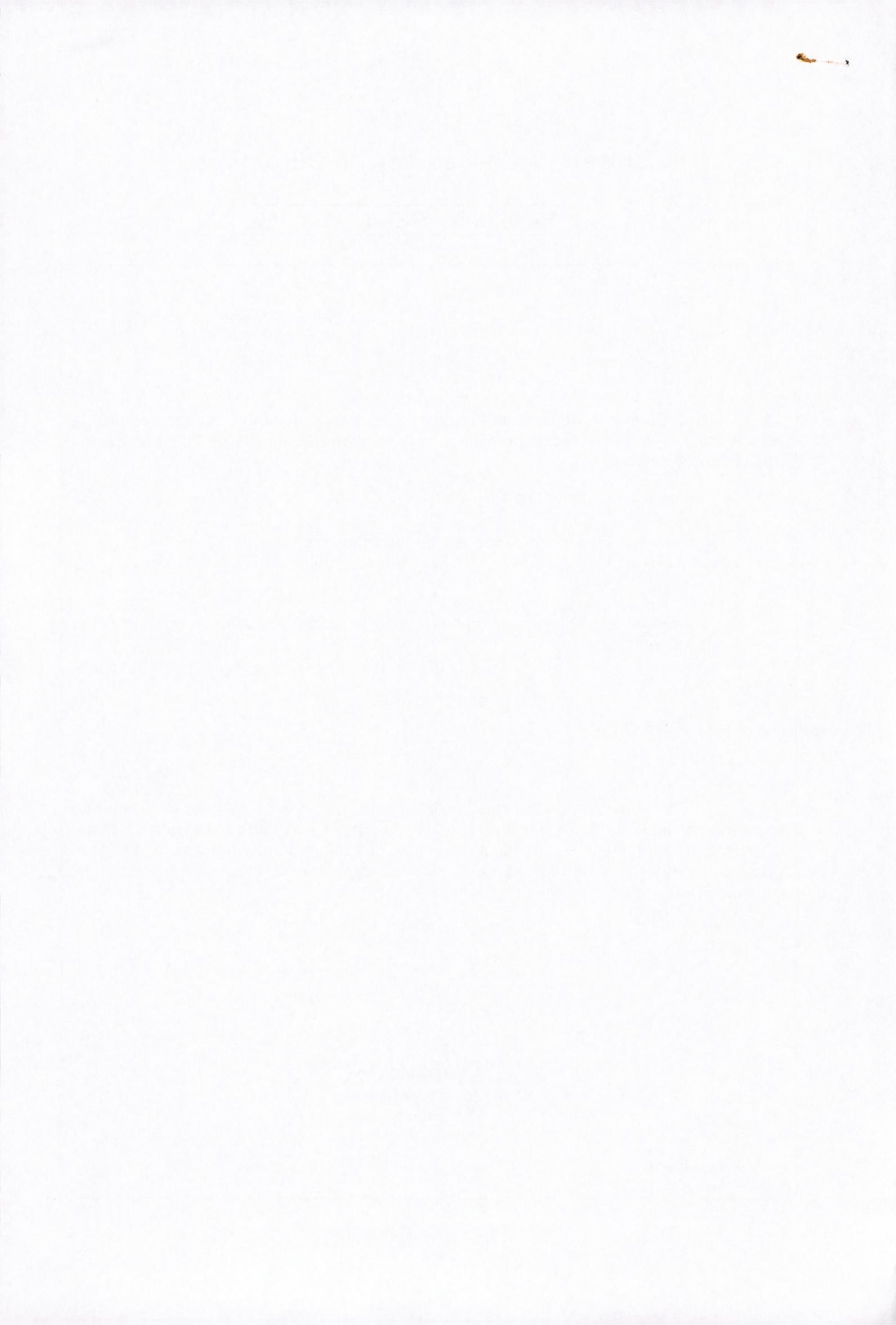
considerando que o requerente tem possibilidade concreta de concluir o seu Curso neste semestre letivo,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Maurício Francisco Nogueira**, por meio do requerimento nº 14.345/05, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que lhe indeferiu a solicitação de quebra do pré-requisito da disciplina "Obras de Terra" (CIV 247), do 8º período, para as disciplinas obrigatórias do 10º e do 9º períodos e cumprir dois créditos de disciplinas eletivas.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



MAURÍCIO

1.º Reg. 23/3

CECIV - 7/4

18/4 → cien. do aluno

Recurso 18/4

volta ao CECIV 19/4

Considerando o caso anterior
deste conselho em situações análogas
preparamos que o pedido de ^{interposição} recurso
seja deferido e que sejam atendi-
dos as solicitações do estudante

